LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/93

Altera a Lei Complementar Nº. 005/92, de 23/04/92.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Complementar nº. 005/92, de 23/04/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 001/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE SAÚDE

JORNADA TRAB.

FAIXA DE VENCTO

Técnico Superior Saúde I

4 Horas

XIII

Técnico Superior Saúde II

5 Horas

X

Técnico Superior Saúde III

5 Horas

VIII

Técnico de Serviço de Saúde

8 Horas

VI

Auxiliar de Serviço de Saúde I

8 Horas

V

Auxiliar de Serviço de Saúde II

8 Horas

II

ATIVIDADES DE ENSINO

JORNADA TRAB.

FAIXA DE VENCTO

Professor Municipal

4,48 Horas

III

Técnico de Ensino I

4,48 Horas

II

Técnico de Ensino II

4,48 Horas

I

Técnico Superior de Ensino

4,48 Horas

VIII

Especialista I

4,48 Horas

VII

Especialista II

4,48 Horas

VI

Bedel

4,48 Horas

IV

Servente Escolar

8 Horas

I

ATIVIDADES DA FAZENDA

JORNADA TRAB.

FAIXA DE VENCTO

Agente Fazendário

8 Horas

XI

Fiscal Municipal de Tributação

8 Horas

IX

Auxiliar Serviço Fazenda

8 Horas

IV

Técnico Serviço Fazenda

8 Horas

VIII

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JORNADA TRAB.

FAIXA DE VENCTO

Secretário Administrativo

8 Horas

XI

Analista Contábil / Orçamentário

8 Horas

XII

Agente de Administração I

8 Horas

IX

Agente de Administração II

8 Horas

IX

Técnico Contábil / Rec. Humanos

8 Horas

IX

Auxiliar Serviço Administrativo I

8 Horas

VII

Auxiliar Serviço Administrativo II

8 Horas

V

Auxiliar Serviço Administrativo III

8 Horas

IV

Datilografo

8 Horas

I

Telefonista

6 Horas

II

Motorista / Operador I

8 Horas

VII

Motorista / Operador II

8 Horas

VI

Agente de Cadastro

8 Horas

IX

Técnico em Informática

8 Horas

V

Técnico de TV

4 Horas

III

Auxiliar de Cadastro

8 Horas

III

Servente

8 Horas

I

Maestro

4 Horas

III

Bibliotecaria

8 Horas

III

ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JORNADA TRAB

FAIXA DE VENCTO

Técnico Sup. Serv. Públ I

4 Horas

XI

Técnico Sup. Serv. Públ II

4 Horas

X

Técnico Serviço Público I

8 Horas

X

Técnico Serviço Público II

8 Horas

IX

Oficial de Serviço Público

8 Horas

VII

Ajudante Serviço Público I

8 Horas

III

Ajudante Serviço Público II

8 Horas

I”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar Nº 005/92, de 23/04/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ? O Anexo IV da Lei Complementar Nº. 001/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

QUADRO DE CORRELAÇÃO

ATUAL

PROPOSTO

QUALIFICAÇÃO

Médico, Dentista, Veterinário e Bioquímico

Técnico Superior de Saúde I, II e III

Biólogo, Dentista, Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico Bioquímico, Veterinário, Psicólogo, Fisioterapeuta Ocupacional.

Técnico de Serviço de Saúde

Ortopedista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia.

Servente, Auxiliar de Escritório

Auxiliar de Serviço de Saúde I e II

5ª. e 8ª. Série do 1º. Grau.

Professora

Professor Municipal

Curso de Magistério (2º. Grau)

Técnico de Ensino I e II

5ª. a 8ª. série do 1º. Grau, mais conhecimento prático em matéria profissionalizante.

Coordenador do O.M.E

Técnico Superior de Ensino

Curso Superior de Bibliotecário, Pedagogia, Agronomia, Educação Física, etc.

Coordenador do PEAE, Supervisor do Pré- Escolar

Especialista I e II

Curso de Magistério (2º. Grau).

Bedel

5ª. a 8ª. série do 1º. Grau.

Cantineira

Servente Escolar

1ª. a 4ª. série do 1º. Grau.

Encarregado do Serviço da Fazenda

Agente Fazendário

Administrador, Contador, Economista, Advogado e Técnico em Contabilidade.

Agente Fiscal

Fiscal Municipal de Tributação

Técnico em Contabilidade.

Auxiliar de Serviço da Fazenda

2º. Grau.

Auxiliar Administrativo

Técnico de Serviço da Fazenda

Técnico em Contabilidade.

Secretário Administrativo

Secretário Administrativo

Administrador, Contador, Advogado, Economista e Técnico em Contabilidade.

Contadora Geral

Analista Contábil e Orçamentário

Contador, Economista e Técnico em Contabilidade.

Auxiliar Administrativo – Câmara, Secretária

Agente de Administração

2º. Grau

Contador Auxiliar

Técnico Contábil e de Recursos Humanos

Psicólogo, Administrador, Pedagogo, Assistente Social e Técnico em Contabilidade.

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Serviço Administrativo I, II e III

2º. Grau

Datilógrafo

2º. Grau

Telefonista

Telefonista

1ª. a 4ª. série do 1º. grau completa.

Motorista e Operador

Motorista / Operador I e II

1ª. a 4ª. série do 1º. Grau.

Coordenador Geral de Cadastro

Agente de Cadastro

1º. Grau completo.

Auxiliar de Escritório

Auxiliar de Cadastro

1ª. a 4ª. série do 1º. Grau.

Técnico em Informática

2º. Grau.

Encarregado da Torre de Tv

Técnico de Tv

1º. Grau.

Servente

Servente

Elementar.

Regente da Banda de Música e Fanfarra

Maestro

Conhecimentos Técnicos e Práticos de Música.

Bibliotecária

Bibliotecária

2º. grau.

Engenheiro Civil

Técnico Superior Serviço Público I e II

Engenheiro, Arquiteto, Assistente Social, Sociólogo, Técnico de Turismo.

Encarregados de Serviço

Técnico de Serviço Público I e II

Desenhista, Projetista, Prático em Agrimensura, Prático em Edificações, Prático em estrada, Prático em Saneamento Básico, Prático em Limpeza Pública, Pratico em Serviços Gerais.

Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Soldador, Pintor, etc.

Oficial de Serviço Público

1ª. a 4ª. série do 1º. Grau.

Operário Braçal

Ajudante de Serviço Público I e II

Elementar.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO, EM 27 DE ABRIL DE 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Administrativo Interino